

LEI Nº. 4.381, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a doação de área que especifica e revoga a Lei Municipal n. 4.286, de 20 de dezembro de 2016”.

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Ministério Público Estadual, o imóvel identificado pelo Lote A-5, localizado no loteamento denominado centro, medindo 45,00 x 60,00 x 74,00 x 40,00 x 35,228m, com área total de 4.150m², situado do lado ímpar da Rua Maria Helena Teixeira Moreira, distante 55,11m da Rua Baltazar Saldanha, lado direito para quem olha o terreno de frente (face norte), proveniente do desmembramento da área A-4, no Município de Ponta Porã,MS, registrado no Cartório de Registros de Imóveis local sob o número 59.562, avaliado em R\$ 2.900,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Art. 2º - O imóvel doado será destinado para construção do edifício/sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Ponta Porã,MS.

Art. 3º - A transmissão do imóvel se dará através de escritura pública, cujas despesas correrão as expensas do donatário.

§1º - O donatário fica obrigado a destinar a área objeto desta Lei, exclusivamente para os fins previstos no artigo 2º.

§2º - O donatário deverá iniciar a construção da estrutura predial necessária para a finalidade a que se destina o imóvel, no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - O imóvel doado fica desafetado de sua destinação original.

Art. 5º. O não cumprimento do disposto nesta Lei importará na reversão do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias porventura realizadas.

Art. 6º. Constará da escritura pública de doação do imóvel descrito no art. 1º desta Lei as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º. Fica revogada expressamente a Lei Municipal n. 4.286, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã, 23 de novembro de 2018.

Helio Peluffo Filho
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Ponta Porã – MS

Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02 / 07 / 2004

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã - MS

PODER EXECUTIVO

Prefeito: **HÉLIO PELUFFO FILHO**

PODER LEGISLATIVO

Presidente: **CANDIDO FÉLIX SOUZA GABINIO**

Sede: Rua Guia Lopes, 663 – Centro – Ponta Porã – MS
CEP: 79900-000 – Tel.: 3431-5367